



Fis. 27  
Proc. nº 3.763 / 2023  
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 171/2023, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA DE MATINHA E KELMA  
CRISTINA LEAL SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Liniêda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 171/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com **KELMA CRISTINA LEAL SILVA**, enfermeira, inscrito no CPF nº 958.643.503-20, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 171/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato 171/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 171/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou

[assinatura]



Fis 28  
Proc. nº 3.763 / 2023  
Ass: ee

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

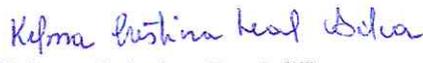
**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Matinha, 29 de setembro de 2023.

  
**Liniolda Nunes Cunha**

**Prefeita Municipal de Matinha/MA**

  
**Kelma Cristina Leal Silva**

#### **TESTEMUNHAS**

  
CPF nº 604.457.603 -54

  
CPF nº 01349918342



# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA  
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

## PODER EXECUTIVO

VOLUME 3, Nº 195/2023, MATINHA-MA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO  
LICITAÇÕES  
RESENHA DO CONTRATO  
RESENHA DE CONTRATO ..... 1

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### RESENHA DO CONTRATO

#### RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO-MATINHA/MA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.000/2023 – MATINHA/MA, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023. BASE LEGAL:** regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N, Centro - Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Prefeita **Linielma Nunes Cunha**, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. **CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob nº 377.377.244-00. **OBJETO:** contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Matinha, 21 de setembro de 2023. **LINIELMA NUNES CUNHA**, Prefeita Municipal de Matinha.

**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E KELMA CRISTINA LEAL SILVA.** O MUNICÍPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielma Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 171/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com **Kelma Cristina Leal Silva**, enfermeira, inscrito no CPF nº 958.643.503-20, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO-**O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 171/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO -**A rescisão do contrato 171/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES -** As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações



31  
Proc. nº 3.769/2023  
Ass.

oriundas do Contrato n°. 171/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-** Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 29 de setembro de 2023. Liniêlda Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

### RATIFICAÇÃO

**Assunto:** Contratação de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.

Considerando o exposto pela Procuradora Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação do Escritório de Advocacia MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.883.836/0001-87, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) , objetivando a recuperação dos valores.

Matinha/MA, 18 de setembro de 2023.

**Liniêlda Nunes Cunha**  
Prefeita Municipal  
Matinha/MA

